



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA

**PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 002/2023**

**PROPONENTE VEREADOR ANTÔNIO MACHADO**

O Projeto de Lei Legislativo nº 002/2023, de autoria do Vereador Antônio Machado (Republicanos), o qual dispõe sobre a Concessão de Transporte a Entidades Artísticas e Culturais do Município de São Jerônimo em participação de competições ou participações artísticas representando o Município. A proposta foi encaminhada a Procuradoria para análise, com fundamento com o Artigo 145, inciso II do Regimento Interno.

A justificativa apresentada pelo Vereador Machado é no sentido de que é dever do Poder Público Municipal fomentar e estimular a cultura. E muitas vezes nossas entidades não conseguem participar de competições ou eventos culturais por falta de verba para o transporte para deslocamento, devido ao alto custo. E será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura a fiscalização e aprovação dos projetos apresentados. E a própria Lei dispõe que o transporte somente será concedido se o Município tiver disponibilidade financeira.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula a manifestação dos nobres Edis e assegurada à soberania do plenário, a Procuradoria opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** não contrariando o presente projeto nenhuma disposição legal, estando apto a ser apreciado.

É o parecer.

Em 22/03/23.

**Petrônio Weber**  
Procurador Legislativo